

Despacho DGA-AC

**PROCESSO: SEI - 0007554/2022-51**

**CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**CONTRATADA: Luzi Locação de Equipamentos Audiovisuais Eireli**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de testes de projeções de imagens e dizeres na fachada do Prédio Sede do TCESP**

**INSTRUMENTO: Autorização de Serviços Nº 032/2022 (0567856)**

**EM EXAME: Ciência da execução do objeto**

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,**

Cuidam os presentes autos da contratação de empresa do ramo de audiovisuais para execução de testes de projeções de imagens e dizeres na fachada do Prédio Sede desta Corte, nos termos da r. determinação dessa E. Presidência (0533230). Nesta oportunidade, traz-se ao conhecimento de Vossa Excelência a conclusão dos trabalhos por parte da contratada e a anulação parcial de empenho.

Consoante se depreende da instrução, a Diretoria de Materiais procedeu à prospecção de empresas do ramo atuantes no mercado, culminando com a consolidação dos orçamentos contida no documento 0549482. Levada a matéria ao conhecimento dessa E. Presidência (0550491), obteve-se a autorização para o prosseguimento do feito (0551377), razão pela qual foi realizado o empenho à ofertante do menor preço - LUZI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS EIRELI (Tela Mágica) do valor correspondente a 02 (duas) diárias (0563964), ou seja, **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**<sup>1</sup>.

A Diretoria de Materiais realizou as tratativas administrativas necessárias à execução do objeto conforme informado a essa E. Presidência (0644878), sendo que, a *posteriori*, obteve a confirmação da execução do objeto através de uma diária, sem previsão de realização da segunda (0664827 - e-mail comunicando a execução e 0664839 - nota fiscal dos serviços prestados), conforme se verifica no documento 0664929.

Desta feita e considerando que o valor empenhado inicialmente previa a realização de 02 (duas) diárias, os autos tramitaram pela Diretoria de Contabilidade e Finanças para a anulação parcial do empenho e adoção das providências necessárias ao pagamento pelos serviços prestados (0666608 - novo empenho, 0666611 - despacho DCF, 0669216 - nota de lançamento, 0669217 - programação de desembolso e 0669222 - ordem bancária).

Posto isto e tendo sido o objeto executado pela empresa contratada sem intercorrências e nos termos definidos por este Tribunal, encaminho os presentes autos à Vossa Excelência para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 18/01/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0676295** e o código CRC **6AB8DDD8**.

---

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

**Referência:** Processo nº 0007554/2022-51

SEI nº 0676295